



PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.668/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E OUTROS UTENSÍLIOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

SUMÁRIO

1. DO OBJETO	2
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
3. DO CREDENCIAMENTO	2
4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	3
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCE ..	9
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.....	12
9. DA HABILITAÇÃO.....	12
10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	19
11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	25
12. DOS RECURSOS	26
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	26
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	27
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	27
16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.....	28
17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	28
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA	28
19. DO PAGAMENTO.....	28
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	29
21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	30
22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	31

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de proposta;

ANEXO III – Declaração unificadas;

ANEXO IV – Declaração de habilitação e inexistência de fato impeditivo;

ANEXO V – Declaração ME/EPP;

ANEXO VI – Minuta da ATA;

ANEXO VII - Modelo de Protocolo de entrega de amostras;

ANEXO VIII – Termo de Ciência e de Notificação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.668/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, subsidiariamente o Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, da Lei Complementar nº 123, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações, nas demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Início às 08h15min do dia 25/11/2025;**

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **08h30min do dia 05/12/2025;**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Às 09h00min do dia 05/12/2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bllcompras.com/>

CUSTO ESTIMADO: **R\$ 5.253.158,17 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros utensílios para diversas secretarias**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. A presente licitação está dividida lotes, agrupados de maneira a considerar que os itens possuem natureza correlata, visando garantir a uniformidade, a eficiência operacional e a economicidade da contratação – em conformidade com o disposto no art. 42 e art. 82, §§1º e 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes Dotações orçamentárias:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.22.110-0	MUNICIPAL
AGRICULTURA	276.22.110-0	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.22.510-0	MUNICIPAL
	167.22.110-0	MUNICIPAL
	136.22.500-17	ESTADUAL
	142.22.500-38	ESTADUAL
	148.22.500-60	ESTADUAL
	94.22.500-5	FEDERAL
	104.22.500-63	FEDERAL
	128.22.500-4	FEDERAL
	132.22.500-50	FEDERAL
	137.22.500-29	FEDERAL
DEFESA SOCIAL	504.22.110-0	MUNICIPAL
DES. MUNICIPAL	307.22.110-0	MUNICIPAL





PREFEITURA DE ITARARÉ

	324.22.110-0	MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	203.22.200-8	FEDERAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	518.39.110-0	MUNICIPAL
SAÚDE	347.22.310-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	486.22.110-0	MUNICIPAL

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.
- b) Declaração de seu pleno atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação, conforme modelo (ANEXO IV).
- c) Especificações dos produtos objeto da licitação em conformidade com edital, e, conforme o caso, mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção da documentação solicitada. ["A empresa participante do certame não deve ser identificada"](#). Decreto 5.450/05 art. 24, parágrafo 5º.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, e ocorrerá nos termos do Contrato de Adesão disponibilizado pela Plataforma, previamente informado ao licitante.

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo V** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. (Art. 44 e 45 da LC 123/2006).

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;





PREFEITURA DE ITARARÉ

- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

4.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEIÕES:

4.3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.3.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.3.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.3.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.10. Poderão participar desta Licitação:

a) Todos e quaisquer interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

b) Interessados que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

c) Caso a proponente participe por meio de Consórcio, deverá apresentar os documentos abaixo indicados, sem prejuízo de outras existentes no restante do Edital:

- i) Apresentação de comprovação de compromisso público ou particular de constituição do Consórcio, subscrito por todos os consorciados;
- ii) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- iii) Procuração, assinada por todos os participantes do consórcio, outorgando à empresa líder do consórcio poderes expressos, irrevogáveis e irretratáveis para concordar com condições, transigir, compromissar-se, assinar quaisquer documentos e instrumentos relacionados ao processo desta licitação;

c.1) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências relativas à regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, contidas no Edital;

c.2) A desclassificação de qualquer consorciado acarretará a automática desclassificação do Consórcio;

c.3) Nenhuma Proponente poderá participar de mais de um Consórcio, ainda que por intermédio de suas afiliadas;

c.4) Caso uma proponente participe de um consórcio, ficará ela impedida de participar isoladamente do certame;

c.5) Não será admitida a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados até a assinatura da Ata de Registro de Preços;





PREFEITURA DE ITARARÉ

c.6) Os consorciados são responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio em virtude deste certame.

4.3.10.1. Em caso de consórcio, o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da Ata de Registro de Preços, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item “c”, inciso I.

4.3.10.1.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou a Ata de Registro de Preços.

4.3.11. Não poderão participar desta Licitação:

- a) Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão para licitar ou contratar no âmbito da Administração municipal.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Agente público da Prefeitura Municipal de Itararé.
- g) Quaisquer empresas ou pessoas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.3.12. O impedimento de que trata as alíneas acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto: contato@bll.org.br).





PREFEITURA DE ITARARÉ

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema, sua proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrará automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.7. Como forma de dar celeridade ao certame, os licitantes **poderão encaminhar**, concomitante com o envio da proposta, os respectivos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

5.7.1. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples.

5.7.1.2. Quando juntada cópia simples, a licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do momento em que for declarada vencedora, cópia dos documentos devidamente autenticada por cartório competente, ou por cópia simples mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial **e com validade na data de realização da licitação**, para a Prefeitura Municipal de Itararé/SP, localizada na Rua Quinze de Novembro, nº 83, Centro, Município de Itararé/SP, CEP: 18460-007, aos cuidados do Pregoeiro da sessão.

5.7.1.3 - Para o cumprimento do prazo disposto na cláusula 5.1.2, será válida a comunicação do Código de Rastreio. A comunicação do Código de Rastreio da postagem AR deverá ser enviado ao e-mail: licita@itarare.sp.gov.br

5.7.1.3.1 – A comunicação do Código de Rastreio deverá ser realizada na data da postagem do objeto junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Quando solicitado, o licitante deverá anexar sua proposta atualizada, no sistema eletrônico, nos documentos complementares, contendo as seguintes informações:

- a) Valores unitários e total, expresso em algarismo e por extenso;
- b) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- c) Dados cadastrais;
- d) Assinatura do representante legal;
- e) Indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual;
- f) Cargo do representante;
- g) E-mail institucional;
- h) E-mail pessoal;
- i) Declaração, atestando que, se vencedora desta licitação, compromete-se a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- j) declaração formal de que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Detentora.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução da Ata de Registro de Preços.

6.4 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.4.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. O prazo de eficácia da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data final do envio das propostas.

6.7. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o bem ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.





PREFEITURA DE ITARARÉ

6.8. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, bem como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa detentora ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução da Ata de Registro de Preços.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR DO LOTE**.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. No preenchimento da proposta serão aceitas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

7.19. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.29. Esgotados os critérios de desempate previstos no referido art. 60 e, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,





PREFEITURA DE ITARARÉ

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

b) O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.





PREFEITURA DE ITARARÉ

8.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, estará sujeito à desclassificação/inabilitação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. A habilitação será verificada mediante o envio dos documentos exigidos, por meio da plataforma eletrônica da BLL, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

9.2.1. O prazo indicado no item anterior será concedido a todos os licitantes, independentemente do envio prévio disposto no item 5.7 deste Edital.

9.2.1.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por igual período a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

9.2.1.2. Os documentos poderão ser encaminhados com autenticação e assinatura digital ou cópia simples. **Quando juntada cópia simples, deverá ser seguido o procedimento previsto no item 5.7.1 e seguintes.**

9.2.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, no prazo de **duas horas**, sob pena de inabilitação.

9.2.3. Independentemente da maneira que tiver escolhido para apresentar os documentos de habilitação, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhá-los, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles





PREFEITURA DE ITARARÉ

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5. Ressalvado o disposto no item 9.2.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.6. Habilidade jurídica:

9.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.6.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.6.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.6.8. Especificamente no caso de consórcio deverá ser apresentada cópia do instrumento legal constituído pelas empresas integrantes, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, especialmente seus artigos 278 e 279, sendo condição essencial que seu objeto designado tenha plena adequação ao objeto da presente licitação.

9.6.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.6.10. Para as empresas que apresentarem propostas para os itens saneantes e de higiene pessoal: **licença de funcionamento da licitante, emitida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Autoridade do Município sede da licitante.**

9.6.10.1. Ficam dispensadas da apresentação da Licença de Funcionamento do seu município sede, as empresas classificadas como varejistas e/ou demais empresas que não se encontram sujeitas à exigência pela legislação local.

9.6.11. As licitantes que apresentarem proposta para produtos **saneantes** e de **higiene pessoal** deverão apresentar Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que poderá ser obtida através do endereço eletrônico: www.anvisa.gov.br, nos termos da Lei Federal nº 6.360 de 23/09/76 e Decreto Federal nº 79.094 de 05/01/77.

9.6.11.1. Todos os licitantes que apresentarem proposta para produtos **saneantes** e de **higiene pessoal** deverão apresentar a AFE, uma vez que se equiparam como distribuidor e comércio atacadista devido se tratar de comércio entre duas pessoas jurídicas, nos termos do Art. 2º, VI, da RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, de 1º de abril de 2014, da ANVISA.

9.7. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.7.6. Certidão de Regularidade do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Produtos, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual (ICMS) ou Certidão Negativa ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa de Débitos Tributários expedidos pela Procuradoria Geral





PREFEITURA DE ITARARÉ

do Estado, ou Declaração de Isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

9.7.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débito Municipal de sua sede, referente a tributos mobiliários;

9.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8. Qualificação Econômico-Financeira.

9.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio do empresário individual;

9.8.2. Balanço patrimonial, assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, e demonstrações dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.8.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.8.2.2. Os documentos referidos no item 9.8.2 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.8.3. Demonstrativo de índices mínimos de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento, elaborado em papel timbrado da empresa, subscrito por seu(s) representante(s) legal(is) e por profissional habilitado da área contábil, calculados com base no Balanço Patrimonial do último exercício social, da seguinte forma:

a) Liquidez Geral:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

b) Liquidez Corrente:

Ativo Circulante

Passivo Circulante

(O resultado deverá ser **maior ou igual** a 1,00)

c) Endividamento:

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

(O resultado deverá ser **menor ou igual** a 1,00)





PREFEITURA DE ITARARÉ

9.8.4. Prova de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, **considerando a somatória dos lotes que a proponente apresentou proposta.**

9.9. Documentação complementar.

9.9.1. **Declarações** subscritas por representante legal da licitante, conforme **ANEXO III**, elaboradas em papel timbrado, atestando:

- a) Que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Que a licitante não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Que os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé /SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- f) Que nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Que atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas





PREFEITURA DE ITARARÉ

normas infratlegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

9.10. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11. A declaração do vencedor provisório acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade dela.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada nos documentos complementares no prazo de **duas horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:





PREFEITURA DE ITARARÉ

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá seguir proporcionalmente os valores inicialmente propostos, evitando o “jogo de planilha”.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a detentora.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.8. Caso a licitante vencedora tenha optado por apresentar os documentos de habilitação conforme o item 9.2, deverá apresentá-los no mesmo prazo para a proposta final. Portanto, a convocação do Pregoeiro servirá como marco inicial para a apresentação da proposta final e da habilitação.

11. DAS CONDIÇÕES PRÉVIAS À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As licitantes vencedoras deverão apresentar:

I – Amostra





PREFEITURA DE ITARARÉ

a) As empresas licitantes declaradas vencedoras deverão apresentar 01 (uma) amostra para os itens conforme tabela abaixo, em embalagem individual, original de entrega, contendo as seguintes informações: **Nº do Pregão, Nome da Empresa e CNPJ**, juntamente com uma relação impressa dos produtos, em duas vias, constando: n° do item, identificação do produto e marcas.

a1) Deverá ser apresentada amostra para os itens abaixo, dispensada se a marca ofertada for igual a sugerida.

ITEM	DESCRITIVO:	MARCAS PRÉ APROVADAS	UND
LOTE 8: FRALDAS			
134	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno com Aloe Vera, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno com Aloe Vera, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.		
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XG"- FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XXG" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente. Testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES - gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	HUGGIES SCOOBYDOO CAPRICHÓ	UN
LOTE 10: MATERIAIS DE LIMPEZA			
145	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO: pronto uso para limpeza geral, embalagem de 1 litro. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto líquido – odor característico de cloro. Cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frasco de 1 litro, certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	CANDURA QBOA YPE BIO - KRISS	FR
146	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS: composição: quaternário de amônio, agente antimofa, conservante, umectante, corante, opactante, fragrância e água, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certifica pelo Inmetro, com data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social e CNPJ do fabricante.	FOFO MONBIJOU SUPREMA	GL
147	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 2 LITROS: pronto uso para limpeza geral, embalagem de 2 litros. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/essência – princípio ativo: cloreto de alquil	BUFALO MINUANO YPE	FR





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	dimetil benzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma modo de diluição para uso (desinfetante, desodorizante e desinfetante): limpeza geral (desinfetante) mínimo 1 parte do produto para 10 partes de agua; limpeza diária (desodorizante) máximo 1 parte do produto para 20 partes de água; desinfecção utilizar produto puro, registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.		
148	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML: para limpeza doméstica, tensoativo biodegradável, antialérgico, neutro, embalado em frasco plástico inquebrável, com 500 ml, testado dermatologicamente, rótulo deve conter informações sobre a formulação química completa, nome e endereço do fabricante, registro no MS, nome do químico responsável e CRQ. Composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquibenzeno linear como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0.	LIMPOL MINUANO YPE	UN
149	SABÃO EM PEDRA SÓLIDO 200G - PACOTE COM 05 UNIDADES: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações PH 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor amarela, neutro, embalado em saco plástico, com validade de 2 anos, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	LAVARTE MINUANO YPE	PCT
150	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO – 5KG: para lavagem de roupa e limpeza geral, embalagem sacos plásticos com 5 kg. Composição química: tensoativos aniónicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%, PH (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l. Aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues e deixar a roupa com aroma agradável. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	BRILHANTE OMO TYXAN	PCT
LOTE 11: MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM AMOSTRA			
152	PAPEL HIGIÉNICO: Acondicionado em pacotes com no mínimo 4 unidades - folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 – 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma ABNT br 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	PERSONAL SUBLIME QUALITÉ	PCT





PREFEITURA DE ITARARÉ

153	PAPEL TOALHA (TOALHA DE PAPEL): interfolhado para as mãos, duas dobras, cor branca, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,5kg , com medidas 22cm x 21cm.	DESCARPACK CASTELINHO PLUMAX	PCT
LOTE 12: MATERIAIS DE LIMPEZA COM AMOSTRA			
154	ESPONJA DUPLA FACE - embalagem individual: composta de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo. Esponja medindo 11 cm x 7,5 cm x 2 cm. Disposta em embalagem plástica - embalagem individual.	UN	BRILHUS CONDOR SCOTH BRITE
155	VASSOURA TIPO CAIPIRA: propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm.	UN	AMERICANA NOVIÇA RONDOM

a2) Para os demais itens/lotes não é necessária a apresentação de amostra.

a3) Caso a licitante oferte um produto de marca pré-aprovada, NÃO será necessário a apresentação de amostra, apenas a devida comprovação.

b) As amostras deverão ser entregues em **até 5 (cinco) dias úteis** após declaradas vencedoras, no Departamento de Suprimento Escolar, na Rua São Pedro, nº 2625, Itararé/SP, CEP 18.460-009, no horário das 7h30 às 11h00 e das 14h00 às 16h00.

11.2. A Comissão de Avaliação de Amostras atestará o recebimento das amostras, conferindo os itens, assinando uma das vias dos recibos conforme **Anexo VII** e entregando a via assinada a empresa licitante.

11.2.1. DA COMISSÃO AVALIADORA:

- Carla Ap. Santos Grupp, Chefe de Departamento
- Leila Dos Anjos, Coordenadora de Suprimento Escolar;
- Débora Cristina Corrêa, Coordenadora de Projetos Sociais;
- Eomir Deodato Cardoso, Fiscal e Chefe do Departamento de Compras.

11.3. A(s) amostra(s) da(s) proponente(s) vencedora(s) será(ão) encaminhadas para a Comissão de Avaliação, para análise e emissão de laudo aprovando ou reprovando a(s) amostra(s), podendo além da Comissão, qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram na realização e resultados dos trabalhos.

11.3.1. Na análise das amostras, a Comissão de Avaliação levará em conta os seguintes aspectos:

- a) Conformidade técnica com as especificações do edital;**
- b) Composição e características do produto;**
- c) Prova de Conceito.**

11.4. O licitante que não apresentar amostra no prazo estipulado, ou caso apresentada, não atenda o descritivo do Anexo I – Termo de Referência, será desclassificada.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.5. No caso de desclassificação da amostra da primeira colocada, será convocada a empresa classificada em 2º lugar, e assim sucessiva e ordenadamente em caso de nova desclassificação.

11.6. A adjudicação do objeto ao licitante classificado em primeiro lugar somente ocorrerá após aprovação das amostras.

11.7. A amostra estará disponível para devolução por até 10 (dez) dias após a homologação ou revogação do certame. Caso as amostras não sejam retiradas pelas empresas, a Prefeitura Municipal de Itararé se reserva o direito de dar destino apropriado, sem qualquer aviso prévio ou comunicação.

11.8. O custo das amostras apresentadas correrá por conta da empresa interessada em participar do processo licitatório, não cabendo pleito posterior de indenização por despesas realizadas para poder participar do certame.

11.9. Será de responsabilidade do Gestor e Fiscal a verificação e recepção dos documentos exigidos e consequente verificação.

11.10. Os gestor e fiscal deverão encaminhar ao Pregoeiro toda a documentação exigida acima bem como elaborar laudo assinado, aprovando ou não com as correspondentes motivações.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.





PREFEITURA DE ITARARÉ

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da apresentação das razões de recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. As razões e Contrarrazões de recurso deverão ser protocolados na plataforma de realização do certame, em campo próprio e destinado para tanto.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.





PREFEITURA DE ITARARÉ

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo da Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

15.1.1. Se, por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, algum documento apresentado pela adjudicatária estiver com o prazo de validade vencido, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

15.1.1.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 15.1.1, sob pena da contratação não se realizar;

15.1.2. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **dois dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

15.1.3. A Licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal e trabalhista tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal e trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;





PREFEITURA DE ITARARÉ

15.1.4. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.1.1, ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação.

15.2. A empresa detentora se obriga a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso da Ata de Registro de Preços, algum documento perder a validade.

15.3. A Administração poderá obrigar o Detentor a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

15.4. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

15.5. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do Art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

15.7. O foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual, no que couber, são as estabelecidas no Edital e na Minuta da ARP (Anexo VI).

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA DETENTORA

18.1. As obrigações da Contratante e da detentora são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta da ARP (Anexo VI).

19. DO PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pela Secretaria da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

19.1.1. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela DETENTORA.





PREFEITURA DE ITARARÉ

19.2. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório **Pregão Eletrônico 82/2025**.

19.3. Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma deste Edital e da Ata de Registro de Preços ou o instrumento equivalente, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

19.4. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

19.5. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

19.6. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

19.7. Sendo constatado erro na nota fiscal, ela não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido no item 19.1, a partir da data de sua reapresentação.

19.8. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda a execução do fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

19.9. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. A **recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;





PREFEITURA DE ITARARÉ

b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a Detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias corridos, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no item 20.4;

20.3.1. A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Pela **inexecução total ou parcial**, poderão ser aplicadas à Detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.6. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 9.12 deste edital, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor estimado de contratação do objeto, combinada com a aplicação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto no §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

20.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.





PREFEITURA DE ITARARÉ

21.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica em campo próprio no sistema da BLL.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, receber, examinar e enviar para a decisão do responsável pela pasta as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital, conforme decreto nº 434, de 23 de janeiro de 2024, no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, salvo se o acolhimento da impugnação não afetar a formulação de propostas.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA DE ITARARÉ

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.11.1. Obtenção deste Edital e seus Anexos poderão ser feitas através de “download” pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link “LICITAÇÕES”.

Itararé, 19 de novembro de 2025.

GERCILENE ALCÂNTARA PINTO GALIANO

Secretaria Municipal Educação

TAÍS CHAGAS FELIX

Secretaria Municipal de Saúde

LUIZ CARLOS FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

LUIS CELSO ALMEIDA

Secretário Municipal de Defesa Social

DANIELI WESGUEBER

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária





PREFEITURA DE ITARARÉ

LUCAS APARECIDO DE CASTILHO
Secretário de Serviços Municipais

GUSTAVO STEFANUTO

Secretário de Desenvolvimento Municipal

LILIAN APARECIDA MIGLIORINI
Secretária de Assistência Social

FÁBIO ALEXANDRE NOGUEIRA

Secretário de Cultura e Eventos

EVANDRO LUIS FONSECA
Secretário de Indústria e Comércio





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2025

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 - Registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros utensílios para diversas secretarias.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A limpeza dos ambientes, sobretudo dos locais públicos onde tramitam centenas de pessoas por dia é questão de saúde, pois um ambiente sujo pode transmitir diversas doenças oriundas de bactérias, ácaros e insetos. A aquisição dos materiais de limpeza, higienização, descartáveis, justifica-se pela necessidade de manter a limpeza, higienização e desinfecção nas dependências da Prefeitura e de suas secretarias e diversos setores da área urbana e rural, limpeza das unidades básicas de saúde e escolares. Os utensílios de copa e cozinha irão suprir aqueles utensílios que pelo desgaste natural do tempo de uso ou mesmo pela inexistência dos mesmos se fizerem necessários nos diversos setores da Prefeitura Municipal de Itararé.

3. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALORES ESTIMADOS

ITEM	PRODUTO	UN	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL					
1	ABSORVENTE EXTERNO: Tripla Proteção, Extra Suave com Abas – Dimensões do Produto no mínimo: 7,8 x 13,0 x 6 cm - 103 g – pacote no mínimo com 08 unidades - Constituídos de tecidos de algodão, poliéster, poliamida, elastano, poliuretano laminado e tecidos que são misturas desses componentes, coletor composto somente de silicone, material de alta durabilidade. Com cobertura suave, extrato de algodão que ajuda a proteger a pele e prevenir irritações. Formato que se ajusta facilmente. Tecnologia termo control que reduz a sensação de abafamento.	PCT	3.500	R\$6,39	R\$22.376,67
2	CAPA PROTETORA PARA ESCOVA DENTAL: confeccionada em polipropileno, medidas aproximadas:	UN	5.500	R\$ 2,82	R\$ 15.495,33





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	3,6 comprimento x 2,00 largura x 1,5 altura.				
3	CONDICIONADOR CABELOS NORMAIS - 350ml - para adultos.	FR	320	R\$ 12,20	R\$ 3.902,93
4	CREME DENTAL ADULTO - 50 gr	UN	200	R\$ 13,42	R\$ 2.683,33
5	CREME DENTAL ADULTO - 7 gr	UN	5.000	R\$ 2,74	R\$ 13.695,00
6	ESCOVA DENTAL ADULTO - Com Cerdas Macias E Protetor De Cerdas	UN	500	R\$ 9,22	R\$ 4.608,33
7	ESCOVA PARA CABELO - com design ergonômico e materiais de alta qualidade, que garantam o desembaraço dos fios.	UN	100	R\$ 19,68	R\$ 1.967,67
8	HASTE FLEXÍVEL - pontas de algodão higiênico anti- germes caixa com 75 unidades.	CX	50	R\$ 7,15	R\$ 357,67
9	PENTE PARA CABELO - com dentes largos e espaçados, ideal para desembaraçar os fios sem causar quebra ou friz	UN	100	R\$ 9,83	R\$ 983,33
10	SABONETE DE GLICERINA - 90GR - Tipo Detergente Biodegradável, Concentrado. Composição: Aniônico, Sequestrante, Coadjuvante, Alcoolizante, Branqueador, Óptico, Pigmentos, Perfume Tenso Ativo Biodegradável (Aquil Benzeno E Sulfanato De Sódio).	UN	600	R\$ 8,28	R\$ 4.970,00
11	SABONETE DE GLICERINA DE 15g	UN	5.000	R\$ 0,72	R\$ 3.580,00
12	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 - 30ml	FR	5.000	R\$ 0,89	R\$ 4.449,67
13	SHAMPOO PARA CABELOS NORMAIS - 350ML - frasco com no mínimo 350 ml, para todos os tipos de cabelo. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	320	R\$ 11,27	R\$ 3.607,47





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

14	TOALHINHAS UMEDECIDAS: Aloe Vera, sem Álcool Etílico, limpa e hidrata, mais espessa e macia – tamanho: no mínimo 19,5cm x 15,8cm, proteção natural com eco – fibras, Hipoalérgico, sem parabenos (sem conservantes). Pacote com a quantidade no mínimo 96 unidades .	PCT	2.300	R\$ 11,35	R\$ 26.112,67
15	APARELHO DE BARBEAR - Embalagem com 2 unidades - cada aparelho deve conter 3 lâminas.	PCT	290	R\$ 15,68	R\$ 4.546,23
16	BUCHA VEGETAL PARA BANHO - tamanho médio.	UN	240	R\$ 12,47	R\$ 2.992,00
LOTE 2: PRODUTOS DE HIGIENE INFANTIL					
17	BABADOR INFANTIL IMPERMEÁVEL: forrado em PVC, flanelado na frente, plastificado no lado de trás, com acabamento em viés e fechamento de amarrar, medida aproximada de 20 x 45 cm, 100% algodão	UN	525	R\$ 20,50	R\$ 10.762,50
18	CONDICIONADOR INFANTIL DE 200ML: vitaminado com sua fórmula suave, ph neutro para todos os tipos de cabelos, que não irrite os olhos. Acondicionado em frasco plástico. Especificações constar no rótulo. Embalagem com no mínimo 200ml.	FR	1.100	R\$ 26,00	R\$ 28.603,67
19	CREME DENTAL INFANTIL 50G: baixa abrasividade, a base de carbonato de cálcio, glicerina, lauril sulfato de sódio, aroma, bicarbonato de sódio, fluoreto de sódio, sorbitol, flavorizantes, água e álcool. Compostos de flúor aceitos pelo ministério da saúde para crianças de 0 a 6 anos disposto embalagem plástica flexível tipo bisnaga de 50 gramas. Com registro na ANVISA/MS e aprovado pela abo.	TB	1.200	R\$ 18,54	R\$ 22.252,00





PREFEITURA DE ITARARÉ

20	ESCOVA DE DENTE INFANTIL: composição: cerdas de nylon, âncora metálica, resina termoplástica e pigmento. Cabo anatômico. Com capa protetora. Com selo de aprovação da ABO - (associação brasileira de odontologia).	UN	4.100	R\$ 11,23	R\$ 46.056,67
21	ESPONJA INFANTIL PARA BANHO, TAM. 150 X 90 X 40 MM: data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN	550	R\$ 12,93	R\$ 7.113,33
22	MAMADEIRA 240ML – Transparente, com bico redondo, capacidade de 240ML, indicada para bebês de todas as idades. Fabricada em material livre de Bisfenol-A. Atóxica, podendo ser esterilizada a 109° C, com selo de qualidade INMETRO.	UN	650	R\$ 20,52	R\$ 13.335,83
23	POMADA PREVENÇÃO DE ASSADURA 45G: deve conter, glicerina, óxido de zinco, hidratantes de origem natural que evitam o ressecamento, pró vitamina b5 e lanolina, vitamina b3, não possuir corantes, perfumes, parabenos, álcool e conservantes, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN	1.500	R\$ 18,45	R\$ 27.675,00
24	SABONETE INFANTIL EM BARRA NO MÍNIMO 80 GRAMAS: composição: sódio, água, glicerina, fragrância, aromatizantes. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	UN	1.200	R\$ 4,48	R\$ 5.380,00





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

25	SHAMPOO INFANTIL NEUTRO FRASCO DE 200 ML: para todos os tipos de cabelo. Frasco de no mínimo 200 ml, com ph neutro e não irritante aos olhos das crianças. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	1.100	R\$ 8,54	R\$ 9.390,33
26	TOALHINHAS UMEDECIDAS: Aloe Vera, sem Álcool Etílico, limpa e hidrata, mais espessa e macia – tamanho: no mínimo 19,5cm x 15,8cm, proteção natural com eco – fibras, Hipoalérgico, sem parabenos (sem conservantes). Pacote com a quantidade no mínimo 96 unidades .	PCT	2.300	R\$ 11,35	R\$ 26.112,67
LOTE 3: PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA					
27	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46° INPM EMBALAGEM DE 1 LITRO: para limpeza geral. Acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: álcool etílico, espessante, emoliente, neutralizante, embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	24.285	R\$ 11,93	R\$ 289.687,67
28	ÁLCOOL GEL EMBALAGEM DE 500G: gel à base de álcool para higienização, a 70%, com ação antisséptica, sem enxágue. Composição: álcool etílico, polímero carboxílico, neutralizante, umectante, conservante, quelante e água deionizada. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	12.535	R\$ 13,92	R\$ 174.445,42





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

29	CERA LÍQUIDA INCOLOR PARA PISO: com princípio ativo carnaúba, composta de parafina, emulsificante, conservante, água e perfume. Teor não volátil de no mínimo 3% na categoria pronto uso. Incolor. Acondicionada em frasco plástico contendo 750 ml. Validade mínima de 12 meses. Com registro na ANVISA/MS. Frascos protegidos em caixas de papelão resistente.	FR	2.140	R\$ 15,80	R\$ 33.812,00
30	DESINCRUSTANTE - Utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável com sujidade pesada. Faixa de concentração para uso de 1,0 a 5,0 % (de 10 a 50 ml por litro de água). Aspecto líquido PH 11,0 - 14,0; composição química: tenso ativo não iônico, tenso ativo anfótero e alcalinizastes; princípio ativo: hidróxido de potássio. Produto registrado na ANVISA. Galão não inferior a 5 litros.	GL	100	R\$ 109,05	R\$ 10.904,67
31	LIMPA ALUMÍNIO - FRASCO 500 ml	FR	88	R\$ 12,78	R\$ 1.124,35
32	LIMPA ESTOFADOS E CARPETES - frasco de 500ml	FR	100	R\$ 9,83	R\$ 983,33
33	LIMPA PEDRA - Embalagem em galão plástico de 5 litros - líquido roxo.	GL	1.554	R\$ 41,27	R\$ 64.128,40
34	LIMPA VIDROS - frasco com 500ml, nonifenoletoxilado 9,5 moles OE, álcool etílico 96 GL, solventes, conservantes, perfume, corante azul, C.I. 42090 e água.	FR	1.476	R\$ 9,94	R\$ 14.671,44
35	LIMPADOR MULTIUSO ORIGINAL - Com Camada Protetora, frasco contendo 500 ml, Composição: lauramina óxida, lauril éter sulfato de sódio, alcalinizante, coadjuvantes, conservante, agentes de controle de pH, fragrâncias e água.	FR	10.672	R\$ 14,90	R\$ 159.012,80





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

36	LIMPADOR PERFUMADO – Frasco 450 ml , para limpeza pesada, aplicar o produto puro com auxílio de um pano úmido e rodo; para limpeza geral, diluir ½ copo americano (100 ml) em 3 litros de água, usando um pano úmido e aplicando nas superfícies a serem limpas.	FR	1.272	R\$ 8,31	R\$ 10.566,08
37	LUSTRA MÓVEIS: 200ml - emulsão aquosa cremosa; perfumado; p/ superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e água; embalado em frasco plástico contendo razão social, endereço e CNPJ do fabricante visivelmente na embalagem.	FR	1.391	R\$ 8,30	R\$ 11.540,66
38	ODORIZADOR PERFUMADO DE AMBIENTES (Concentrado) - hidrossolúvel, fragrância de lavanda ou talco. frasco de 120ml	FR	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,33
39	PEDRA SANITÁRIA C/ SUPORTE PLÁSTICO - arredondada, c/ suporte (haste plástica); fragâncias diversas, cores variadas; em consistência solida; c/autorização funcionamento fabricante anvisa, laudo analítico lote do produto, embalado em embalagem apropriada, cada caixa deve conter uma pedra e uma haste, peso mínimo da pedra 30 gramas, produto entregue sem danificações (quebrada).	UN	210	R\$ 1,79	R\$ 375,20
40	QUEROSENE PERFUMADA - Frasco de 500 ml.	FR	931	R\$ 14,27	R\$ 13.285,37





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

41	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS: Sabonete líquido em embalagem econômica de 5 litros, ideal para uso diário, fórmula com pH fisiológico que respeita o equilíbrio natural da pele, proporcionando limpeza suave e eficaz, fragrância delicada, perfume suave, dermatologicamente testado, embalagem prática com tampa rosqueável que facilita o manuseio e dosagem do produto, fórmula desenvolvida para higienização diária das mãos, mantendo a pele limpa e hidratada.	UN	1.818	R\$ 26,25	R\$ 47.722,50
42	SAPONÁCEO CREMOSO - Frasco 300 ml. Acondicionado em embalagem plástica e conter externamente os dados de identificação, procedência, nº de lote, validade e nº de registro no Ministério da Saúde.	FR	558	R\$ 10,74	R\$ 5.994,78

LOTE 4: UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS

43	ESPONJA DE AÇO: esponja de aço, composta de aço-carbono, acondicionada em sacos plásticos de 60 gramas e contendo 8 unidades cada pacote. Especificações constar no rótulo da embalagem.	PCT	6.001	R\$ 5,21	R\$ 31.265,21
44	BALDE MOP 360º, CESTO DE INOX - 2 REFIS E 1 ESCOVA (16 LITROS)	UN	44	R\$ 163,37	R\$ 7.188,13
45	BALDE PLÁSTICO DE 10 LITROS: para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 10 litros. Com alça de metal.	UN	220	R\$ 30,80	R\$ 6.776,00
46	BALDE PLÁSTICO DE 15 LITROS: para uso doméstico, confeccionado em polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 15 litros. Com alça de metal.	UN	340	R\$ 27,41	R\$ 9.320,53
47	BALDE PLÁSTICO DE 20 LITROS: para uso doméstico, confeccionado em	UN	82	R\$ 46,17	R\$ 3.785,67





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	polipropileno virgem e resistente. Capacidade para 20 litros. Com alça de metal.				
48	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) - em plástico transparente com gatilho - 500 ml	UN	245	R\$ 10,30	R\$ 2.523,50
49	CORDA DE NYLON PARA VARAL: Nº 5, polipropileno espessura 3,5 mm com 10 METROS, sistema trançado.	UN	550	R\$ 20,69	R\$ 11.381,33
50	DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL 180ml - Dispenser em acrílico, na cor branca ou transparente, com a capacidade de 100 copos de 180ml.	UN	50	R\$ 49,33	R\$ 2.466,67
51	ESCOVA MAMADEIRA - Escova Para Lavar Mamadeiras em Nylon 38 cm Cor Branco	UN	320	R\$ 19,58	R\$ 6.264,53
52	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA OVAL (TANQUE) : base de madeira com cepa de nylon.	UN	260	R\$ 15,26	R\$ 3.967,60
53	FÓSFORO : maço com 10 caixas de 40 unidades cada, medindo aproximadamente 5 cm cada palito, de madeira, composto de cloreto de potássio, apresentado na forma de palito, com lixa tradicional de fósforo amorfo.	MÇ	1.063	R\$ 11,87	R\$ 12.614,27
54	MANGUEIRA COM VÁVULA P/ GÁS - Kit contendo uma mangueira para gás trançada amarela, normatizada, de no mínimo 1,25 a 2 metros. Mangueira para gás trançada amarela de GLP, composta por tubo interno em PVC flexível, camada de fios de poliéster, coberta em PVC flexível. Também deverá acompanhar um registro para gás e abraçadeiras para instalação.	KIT	45	R\$ 43,99	R\$ 1.979,55
55	MANGUEIRA FLEX : Mangueira Flexível para jardinagem de 30m, transparente em PVC, com engates rosqueados e esguicho, revestida em poliéster.	UN	98	R\$ 43,08	R\$ 4.222,17





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

56	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA: resistente, embalagem com no mínimo 12 unidades, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT	735	R\$ 8,28	R\$ 6.088,25
57	RODO DE PIA - confeccionado em material plástico, com borracha de E.V.A./PVC	UN	20	R\$ 11,92	R\$ 238,33
58	ESCOVA LAVATINA – Escova Sanitária Lavatina de nylon com suporte: com cerdas bicolores em formato circular. Seu formato permite que a escova limpe as bordas do vaso sanitário. Acompanha um suporte para armazenar a escova. Medidas da Escova Largura: 7 cm Altura do cabo: 32 cm // Medidas do pote Altura: 10 cm Largura: 10 cm - 67 tufos (nylon).	UN	910	R\$ 10,58	R\$ 9.630,83
59	ESPANADOR ELETROSTÁTICO ANGULAR - RODO E CABO EXTENSOR TELESCÓPICO PARA LIMPEZA COM ALCANCE DE 6 METROS.	KIT	16	R\$ 150,12	R\$ 2.401,92
60	LIXEIRA COM PEDAL – Branca, 50 litros, fabricado em Polietileno de alta densidade polipropileno, produto livre de bisfenol-a (BPA), com tampa encaixada e pedal – largura 330 mm x comprimento 440 mm x altura 720 mm x peso 3,340 Kg - C/ Pedal + Haste + Aro.	UN	159	R\$ 72,95	R\$ 11.599,05
61	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO: plástica mínimo de 25 cm de altura e 23 cm de diâmetro, fechado, cores escuras.	UN	280	R\$ 27,84	R\$ 7.796,13
62	LIXEIRA PLÁSTICA DE 30 LITROS: confeccionada em polipropileno virgem e resistente, com capacidade para 30 litros.	UN	204	R\$ 63,08	R\$ 12.869,00
63	LIXEIRA PLÁSTICA DE 60 LITROS: confeccionada em polipropileno virgem e resistente, com capacidade para 60 litros.	UN	208	R\$ 70,62	R\$ 14.689,65





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

64	PÁ PARA COLETAR LIXO (metal ou ferro): com chapa de metal ou ferro galvanizada, com cabo de madeira no mínimo 60 cm – tamanho da base coletora no mínimo 19 de largura por 19 cm de comprimento.	UN	107	R\$ 23,68	R\$ 2.533,40
65	PÁ PARA COLETAR LIXO (Plástico): plástico reforçado com cabo de madeira no mínimo 60 cm – tamanho da base coletora no mínimo 24 de largura por 17 cm de comprimento	UN	230	R\$ 22,97	R\$ 5.282,33
66	RODO ABRASIVO ESPONJA - Para limpeza pesada de azulejos e pisos cerâmicos. Medidas da esponja não inferiores à Altura 2 Cm x Largura 26 Cm X Profundidade 7 Cm. Medida do cabo não inferior a 120 cm.	UN	50	R\$ 8,28	R\$ 414,17
67	RODO COM ESPUMA - Rodo para passar cera, com espuma de mínimo de 25 cm de comprimento, com caboencapado de no mínimo 1,20m, de 1ª qualidade.	UN	187	R\$ 19,58	R\$ 3.661,46
68	RODO DE 40 CM: cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 40 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	UN	492	R\$ 35,81	R\$ 17.616,88
69	RODO DE 60 CM: cepa plástica rosqueável e resistente de no mínimo 60 cm, com borracha natural dupla em EVA, cabo de madeira resistente de 1,2 metros revestido com polipropileno.	UN	635	R\$ 22,49	R\$ 14.283,27
70	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON: vassoura, uso doméstico, propriedades mínimas cepa de polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, mínimo de 20 cm, com mínimo de 50 tufo, com cerdas de nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno, com gancho em polipropileno.	UN	2.355	R\$ 23,67	R\$ 55.750,70





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

71	VASSOURA DE PELO: natural, em madeira sintética, pigmento, cerda natural e metal.	UN	362	R\$ 24,44	R\$ 8.848,49
LOTE 5: MATERIAIS DESCARTÁVEIS					
72	COLHER DESCARTÁVEL DE SOBREMESA - pacote com 50 unidades – cor branca.	PCT	420	R\$ 9,79	R\$ 4.110,40
73	COLHER PARA REFEIÇÃO - Colher plástica descartável, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
74	COPO 180 ML (DESCARTÁVEL): capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico "PP", descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo INMETRO. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT	18.150	R\$ 8,32	R\$ 151.008,00
75	COPO 50ML (DESCARTÁVEL): capacidade para 50 ml, acondicionado em mangas com 100 unidades cada, copo fabricado em plástico "PP", descartável, cor transparente, pesando no mínimo 198grs, acondicionados em caixa, seguindo a norma técnica 14.865/2002 ABNT, embalagem certificada pelo INMETRO. Razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT	5.742	R\$ 8,49	R\$ 48.768,72
76	COPO INFANTIL – TAMPA COM BICO: Copo Plástico de Polipropileno transparente. Dimensões de Comp. 9,5 x Larg. 8,7 x Alt. 10,1 cm. Capacidade para 200 ml.	UN	1.050	R\$ 25,42	R\$ 26.687,50
77	COPO TÉRMICO DE ISOPOR - copo térmico descartável de isopor, com	PCT	500	R\$ 73,32	R\$ 36.658,33





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	capacidade de 200ml - Pacote com 50 unidades				
78	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ Nº 103 - Caixa com 30 unidades	CX	170	R\$ 4,44	R\$ 755,37
79	GARFO DESCARTÁVEL P/SOBREMESA (BRANCO) - pacote com 50 unidades.	PCT	484	R\$ 13,49	R\$ 6.529,16
80	GARFO PARA REFEIÇÃO - Garfo plástico descartável, para refeição. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R\$ 19,80	R\$ 9.900,00
81	GUARDANAPO DE PAPEL - composto 100% de fibras celulósicas, folhas simples, seda. Medindo aproximadamente 21 cm x 23 cm. Disposto em pacote contendo 50 unidades.	PCT	1.044	R\$ 4,94	R\$ 5.160,84
82	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA - Marmita de isopor descartável, com tampa no mesmo material, para acondicionamento de alimentos. Pacote com 50 unidades.	PCT	500	R\$ 37,34	R\$ 18.670,00
83	PALITO DE ESPETINHO PARA CHURRASQUINHO: 25 cm, fabricado em madeira, pacote com 100 unidades.	PCT	500	R\$ 12,39	R\$ 6.195,00
84	PALITO PARA ALGODÃO DOCE - palito de bambu de 40cm - pacote com 100 unidades	PCT	50	R\$ 16,59	R\$ 829,67
85	PALITO PARA SORVETE: fabricado em madeira, com pontas arredondadas, medidas: 11,5 cm comprimento x 1 cm largura, enviar em caixa com 10.000 unidades.	UN	40.100	R\$ 0,01	R\$ 399,66
86	PAPEL ALUMÍNIO - rolo com 7,5mtx30cm.	RL	278	R\$ 8,28	R\$ 2.302,77
87	PAPEL FILME PVC - rolo com 28x15cm.	RL	288	R\$ 16,75	R\$ 4.824,96
88	PAPEL MANTEIGA - para uso em microondas, freezer ou forno com especificações do INMETRO, rolo com 7,5mx29cm, comPP5.	RL	205	R\$ 8,28	R\$ 1.698,08
89	PAPEL TOALHA (BOBINA) - multiuso/cozinha - bobina c/60fl, 2	PCT	1.150	R\$ 8,29	R\$ 9.533,50





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	rolos com 60 folhas duplas de papel toalha. Dimensões aproximadas: 19cm x 22cm cada				
90	PORTA FILTRO DE PAPEL Nº 103 - com adaptador.	UN	18	R\$ 16,82	R\$ 302,82
91	PRATO DESCARTÁVEL 15 CM - material de polietileno atóxico, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. Nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC; embalagem com boa visibilidade do produto.	PCT	600	R\$ 20,50	R\$ 12.300,00
92	PRATO DESCARTÁVEL 21 CM - material de polietileno atóxico, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades, nome do fabricante e fantasia, CNPJ; e-mail, telefone do SAC. Embalagem com boa visibilidade do produto.	PCT	600	R\$ 8,53	R\$ 5.120,00
93	SACO DE PAPEL KRAFT: 1KG - pacote com 500 unidades	PCT	150	R\$ 26,77	R\$ 4.016,00
94	SACO DE PAPEL KRAFT: 2KG - pacote com 500 unidades	PCT	150	R\$ 37,39	R\$ 5.608,50
95	SACO PLÁSTICO (50cm X 70cm) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS: transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 50 cm x 70 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	KG	770	R\$ 61,56	R\$ 47.398,63
96	SACO PLÁSTICO (60cm X 90cm) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS: transparente, atóxico e virgem. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas 60 cm x 90 cm. Disposto em pacote contendo 5 kg.	KG	2.070	R\$ 153,71	R\$ 318.179,70
97	SACO PLÁSTICO PARA AMOSTRA - Com Tarja Branca Med. aproximadas: (12 x 25) - Pct com 1.000 sacos.	PCT	130	R\$ 119,12	R\$ 15.486,03
98	SACO PLÁSTICO PICOTADO (35cm x 45cm) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS: Medida: 35X45cm, saco plástico transparente, rolo com 500	BOB	920	R\$ 39,07	R\$ 35.947,47





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	sacos , fundo reto. Ideal para Verduras, Legumes e Alimentos Refrigerados.				
99	SACO PLÁSTICO PICOTADO (35cm x 50cm) PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS: - transparente, atóxico, virgem, picotado. saco medindo 35 cm x 50 cm. Disposto em pacotes com 1000 unidades.	RL	295	R\$ 81,98	R\$ 24.183,12
100	SACOLA PLÁSTICA 30X40 – cor branca	MIL	1.050	R\$ 17,51	R\$ 18.389,00
101	SAQUINHO DE CAHORRO QUENTE - PACOTE COM 500 UNIDADES - Plástico branco leitoso, dimensões não inferiores a 8x17cm, aberto 28x18 cm, material atóxico. Pacote com no mínimo 500 unidades	PCT	50	R\$ 19,58	R\$ 979,00
102	SAQUINHO PARA PIPOCA - PACOTE COM 100 UNIDADES - Branco, dimensões não inferiores a 7x13cm, aberto 25x14cm, embalagem não inferior a 100 unidades.	PCT	300	R\$ 23,79	R\$ 7.136,00
103	SACO DE LIXO DE 100 LITROS - ENTREGUE EM PACOTE COM 100 UNIDADES: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, biodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,12 mm e medidas aproximadas de 75 cm de largura e 1,05 m de altura. Capacidade volumétrica de 100 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	UN	120.469	R\$ 0,90	R\$ 108.004,47
104	SACO DE LIXO DE 15 LITROS - ENTREGUE EM PACOTE COM 100 UNIDADES: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, biodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado e com solda lateral única. Espessura de	UN	22.593	R\$ 0,33	R\$ 7.371,34





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	0,08mm e medidas aproximadas de 39 cm de largura e 58 cm de altura. Capacidade volumétrica de 15 litros. Conforme a norma ABNT BR 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.				
105	SACO DE LIXO DE 30 LITROS - ENTREGUE EM PACOTE COM 100 UNIDADES: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, biodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,08mm e medidas aproximadas de 59 cm de largura e 62 cm de altura. Capacidade volumétrica de 30 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	UN	60.670	R\$ 0,63	R\$ 37.983,46
106	SACO DE LIXO DE 50 LITROS - ENTREGUE EM PACOTE COM 100 UNIDADES: acondicionamento de resíduos comuns, saco resistente, biodegradável, confeccionado de plástico em resinas termoplásticas recicladas ou virgens, reforçado. Espessura de 0,10mm e medidas aproximadas de 63 cm de largura e 80 cm de altura. Capacidade volumétrica de 50 litros. Conforme a norma ABNT br 9191. Fornecidos em pacotes contendo 100 unidades. Na cor preta.	UN	110.583	R\$ 0,50	R\$ 55.254,64
107	TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT - ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES: com elástico, sanfonada, hipoalergênica, tamanho único – cor branca caixa com 100 unidades.	UN	21.100	R\$ 0,20	R\$ 4.130,68
LOTE 6: PRODUTOS TÉXTEIS					
108	COADOR DE CAFÉ DE PANO COM CABO DE MADEIRA: 100% algodão, cabo de madeira, dimensões aproximadas de 17cm de diâmetro e 22cm de comprimento	UN	140	R\$ 13,31	R\$ 1.863,40





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

109	TOALHA DE BOCA INFANTIL – Tamanho: 20 cm X 35 cm, Colorida, Peso por unidade: 16 g.	UN	1.100	R\$ 2,64	R\$ 2.899,60
110	TOALHA DE BANHO: 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 1,15m x 0,70 m. cores diversas.	UN	1.000	R\$ 12,23	R\$ 12.232,00
111	TOALHA DE ROSTO: 100% algodão, felpa dupla, com 03 tramas 2x2, gramatura entre 301 e 400g/m2, com barra nos quatro lados, medindo aproximada 70x45cm. Cores diversas.	UN	1.584	R\$ 16,44	R\$ 26.046,24
112	FLANELA PARA LIMPEZA: 100% de algodão, cor laranja, de tom forte, lisa, medindo 56x38cm.	UN	2.730	R\$ 2,81	R\$ 7.662,20
113	PANO DE LIMPEZA (CHÃO) - COR XADREZ: 100% Algodão, medindo 76 x 50cm, urdume de 51 fios e trama com 28 Fios.	UN	4.850	R\$ 3,57	R\$ 17.333,90
114	PANO DE PRATO NA COR BRANCA, PARA COPA E COZINHA: 100% algodão alvejado, na cor branca, medindo 40 cm x 70 cm, com bainha e acabamento costurado em fio de poliéster. Etiqueta informando a medida e com dados marca do fabricante.	UN	3.840	R\$ 5,82	R\$ 22.333,44
115	PANO MULTIUSO: 80% fibras de viscose, 20% de poliéster, resina acrílica, corante, bactericida na função bacteriostático. Pacote com 5 unidades.	PCT	5.837	R\$ 9,10	R\$ 53.136,16
116	AVENTAL CONFECCIONADO EM TECIDO (PANO) NA COR BRANCA: com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 25 cm, largura inferior 68 cm, altura 98 cm. Na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	UN	410	R\$ 21,12	R\$ 8.657,83





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

117	AVENTAL CONFECCIONADO EM NAPA NA COR BRANCA: resistente, cor branca em sua totalidade, com cordões para amarração, tamanho único, dimensões mínima, largura superior 64 cm, largura inferior 68 cm, altura 1 mt, na etiqueta informando a medida e marca do fabricante.	UN	765	R\$ 26,03	R\$ 19.915,50
118	TOUCA DE REDINHA: tecido oxford, com aba e rede, reutilizável.	UN	850	R\$ 11,56	R\$ 9.826,00

LOTE 7: PROTEÇÃO E SEGURANÇA

119	INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO - Kit de aparelho + repelente elétrico líquido, com cheiro suave para ambientes para bebês. Os aparelhos de inseticida e seus respectivos refis deverão ser compatíveis entre si e fornecidos pelo mesmo fabricante/fornecedor, a fim de garantir o pleno funcionamento e a eficácia do produto. A exigência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite tal condição quando necessária para manter a compatibilidade entre produtos e padrões adotados pela Administração.	UN	20	R\$ 19,10	R\$ 382,07
120	INSETICIDA SPRAY: para uso doméstico, formulado com base aquosa, eficácia contra todos tipos de insetos, composição química básica de permetrina e transflutrina ou elementos químicos semelhantes. Disposto em embalagem metálica tipo aerosol de 300 ml. Com registro na ANVISA/MS.	FR	2.718	R\$ 26,96	R\$ 73.277,28
121	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES: transparente, confeccionada em resina de PVC (vinil), ambidestradas, anatômicas, não estéreis e com pó bioabsorvível. Uso único.	UN	108.000	R\$ 0,28	R\$ 30.218,40





PREFEITURA DE ITARARÉ

	fonecimento em caixa contendo 100 unidades. Embalagem com certificado pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.				
122	LUVA TAMANHO G: confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem. Cor laranja.	PAR	1.810	R\$ 8,28	R\$ 14.986,80
123	LUVA TAMANHO M: confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PAR	3.760	R\$ 8,28	R\$ 31.145,33
124	LUVA TAMANHO P: confeccionada em látex de borracha natural revestida internamente com flocos de algodão, com superfície externa antiderrapante na palma e nos dedos, com ca 1555. Embalagem individual certificada pelo INMETRO, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PAR	4.080	R\$ 8,28	R\$ 33.796,00
125	LUVAS DE SEGURANÇA TAMANHO G - ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES: para proteção das mãos confeccionadas em vinil (PVC), na cor natural (sem pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorsos lisos. Antialérgicas, não possuem costuras. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA - Tamanho G - caixa com 100 unid.	CX	180	R\$ 36,20	R\$ 6.516,00





PREFEITURA DE ITARARÉ

126	LUVAS DE SEGURANÇA TAMANHO P - ENTREGUE EM CAIXA COM 100 UNIDADES: para proteção das mãos confeccionadas em vinil (PVC), na cornatural (sem pigmentação), com pó bioabsorvível (amido). Moldagem ambidestra, palma, dedos e dorsos lisos. Antialérgicas, não possuem costuras. Com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA-Tamanho P - caixa com 100 unid.	CX	305	R\$ 36,20	R\$ 11.041,00
127	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA: Branca ou Azul, tripla camada com elástico e clip nasal, tamanho normal, 100% Polipropileno, não estéril, uso único.	UN	10.200	R\$ 0,39	R\$ 3.995,00
128	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - indicado para uso profissional em atividades em que o trabalhador está exposto à radiação ultravioletas. Formulação do produto não possui ingredientes perigosos à pele e a saúde, produto Oil Free ou seja não oleoso, proporcionando maior conforto na sua utilização, produto não comedogênico, não formando comedões (cravos, espinhas) livre paba, tampa Flip - Top bloqueador solar em uma loção ultra protetora com fator de proteção solar 60 para o rosto e para o corpo toque seco embalagem com 120 ml; resistente a água e ao suor, persistindo sobre a pele por pelo menos 2 horas, proteção imediata; deve oferecer proteção contra queimaduras solares provenientes dos raios U.V.A e U.V.B (fator 60); e também previne o envelhecimento solar.	FR	950	R\$ 20,16	R\$ 19.148,83
129	REFIL DE INSETICIDA ELÉTRICO LÍQUIDO - Os aparelhos de inseticida e seus respectivos refis deverão ser compatíveis entre si e fornecidos pelo mesmo fabricante/fornecedor, a fim	UN	200	R\$ 25,11	R\$ 5.021,33





PREFEITURA DE ITARARÉ

	de garantir o pleno funcionamento e a eficácia do produto. A exigência fundamenta-se no art. 41, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, que permite tal condição quando necessária para manter a compatibilidade entre produtos e padrões adotados pela Administração.					
130	REPELENTE CONTRA INSETOS TIPO SPRAY - 160 ML - Repelente contra insetos, especialmente desenvolvido para proteger a pele do usuário de picada de insetos. Não oleoso e hipoalergênico dermatologicamente testado. Em frasco tipo spray de 160 ml. O princípio ativo deve ser aprovado pela ANVISA, sua concentração não deve ultrapassar a 30% da substância ativa a base de IR3535 ou similares.- Validade 02 anos	UN	4.949	R\$ 20,59	R\$ 101.916,41	
131	REPELENTE BABY: Loção de 100ml, para uso em crianças a partir de 3 meses - Composição: água, álcool etílico, peg-8, dietil toluamida*, fenoxietanol, perfume, benzoato de sódio, sorbato de potássio, linalol, limoneno, ácido citrato, hidroxicitronelal, hexil cinamal, citral.	FR	1.500	R\$ 16,49	R\$ 24.730,00	
132	REPELENTE INFANTIL KIDS: loção de 200ml, para uso em crianças a partir de 2 anos. Composição: água, ácido poliacrílico, éter de macrogol monoestearílico, álcool estearílico, monoestearato de glicerila, estearato de macrogol 100, metilparabeno, trolamina, extrato de aloe barbadensis, benzoato de benzila, butilfenil metilpropional, eugenol, hexil cinamal, limoneno, linalol e perfume suave.	FR	1.500	R\$ 17,57	R\$ 26.360,00	
133	MÁSCARA DESCARTÁVEL INFANTIL - ENTREGUE EM CAIXAS COM 50 UNIDADES: Antialérgica, tripla camada com elástico e clip nasal, tamanho normal na cor azul, 100%	UN	10.050	R\$ 0,39	R\$ 3.934,91	





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

	Polipropileno, não estéril, uso único.				
LOTE 8: FRALDAS					
134	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO, TAMANHO MÉDIO - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno com Aloe Vera, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	800	R\$ 1,51	R\$ 1.205,23
135	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, USO ADULTO, TAMANHO PEQUENO - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Composição: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno com Aloe Vera, Polietileno, Fibras de Celulose, Polímeros Superabsorventes, Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	1.000	R\$ 2,57	R\$ 2.568,87
136	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "G" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente Testado. Na embalagem deverão estar impressos	UN	121.920	R\$ 2,09	R\$ 255.137,92





PREFEITURA DE ITARARÉ

	todos os dados do fabricante, lote e validade.				
137	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "M" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente Testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	7.520	R\$ 1,17	R\$ 8.763,31
138	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "P" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente Testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	7.320	R\$ 1,26	R\$ 9.228,08
139	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XG"- FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com	UN	141.920	R\$ 1,62	R\$ 230.421,31





PREFEITURA DE ITARARÉ

	barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente Testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.				
140	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO "XXG" - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES: Gel ultra-absorvente, com barreiras laterais anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero superabsorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (E) embalada em Pacote Hiper com no mínimo 8 unidades. Composição: Celulose, Poliacrilato de Sódio, Polipropileno, Polietileno, Adesivos, Elásticos e Aloe Vera. Dermatologicamente Testado. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	141.920	R\$ 1,51	R\$ 214.299,20





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

141	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO RN - FORNECIDA EM PACOTES COM NO MÍNIMO 8 UNIDADES - gel ultra absorvente, com barreiras lateral anti-vazamento, prática, anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super absorvente, elásticos, filme de polietileno, fibras de polipropileno e adesivo termoplástico e com vitamina (e) embalada em pacote com no mínimo 8 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	UN	1.920	R\$ 1,22	R\$ 2.346,24
-----	---	----	-------	----------	--------------

LOTE 9: FILTROS INDUSTRIAS

142	FILTRO INDUSTRIAL COMPLETO: branco, 1/2 ou 3/4, vazão max 1200 lt/hr tipo de montagem bebedouro	UN	155	R\$ 138,12	R\$ 21.409,12
143	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL: 10° Plissado com Rosca	UN	105	R\$ 36,89	R\$ 3.873,45
144	VELA PARA FILTRO INDUSTRIAL: 20° Plissado com Rosca	UN	705	R\$ 58,50	R\$ 41.242,50

LOTE 10: MATERIAIS DE LIMPEZA

145	ÁGUA SANITÁRIA EMBALAGEM DE 1 LITRO: pronto uso para limpeza geral, embalagem de 1 litro. Para limpeza e desinfecção de pisos, paredes e superfícies fixas. Composição química: hipoclorito de sódio, cloreto de sódio, água, teor de cloro ativo 2% a 2,5% p/p; aspecto líquido – odor característico de cloro. Cloro disponível 58% mínimo. Apresentação embalagem frasco de 1 litro, certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	20.985	R\$ 4,34	R\$ 91.046,92
-----	---	----	--------	----------	---------------





PREFEITURA DE ITARARÉ

146	AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS: composição: quaternário de amônio, agente antimofa, conservante, umectante, corante, opactante, fragrância e água, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear. Embalagem certifica pelo Inmetro, com data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social e CNPJ do fabricante.	GL	1.352	R\$ 12,12	R\$ 16.390,75
147	DESINFETANTE LÍQUIDO DE 2 LITROS: pronto uso para limpeza geral, embalagem de 2 litros. Composição química: tensoativo, preservante, corantes, fragrância/essência – princípio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio variável entre 30% a 50%, nonil fenol etoxilado, água, ph (1,0%) aproximado entre 6,0 a 7,5, aspecto líquido denso viscoso, aroma floral, densidade mínima 0,950 a 1,01 g/cm3, solubilidade em água 100%, possuir baixo poder de espuma modo de diluição para uso (desinfetante, desodorizante e desinfetante): limpeza geral (desinfetante) mínimo 1 parte do produto para 10 partes de agua; limpeza diária (desodorizante) máximo 1 parte do produto para 20 partes de água; desinfecção utilizar produto puro, registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	FR	18.390	R\$ 11,73	R\$ 215.653,40
148	DETERGENTE LÍQUIDO FRASCO DE 500 ML: para limpeza doméstica, tensoativo biodegradável, antialérgico, neutro, embalado em frasco plástico inquebrável, com 500 ml, testado dermatologicamente, rótulo deve conter informações sobre a formulação química completa, nome e endereço do fabricante, registro no MS, nome do	UN	26.266	R\$ 6,83	R\$ 179.396,78





PREFEITURA DE ITARARÉ

	químico responsável e CRQ. Composição e concentração mínimas de: sulfonato de alquibenzeno linear como lauril benzeno sulfonato de sódio: 4,5% (p/p); ph do produto puro: 6,0 a 8,0.					
149	SABÃO EM PEDRA SÓLIDO 200G - PACOTE COM 05 UNIDADES: composição básica: carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, especificações ph 1% = 11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5% p/p, de glicerina, na cor amarela, neutro, embalado em saco plástico, com validade de 2 anos, com registro e/ou notificação do produto na ANVISA.	PCT	1.925	R\$ 11,35	R\$ 21.855,17	
150	SABÃO EM PÓ CONCENTRADO – 5KG: para lavagem de roupa e limpeza geral, embalagem sacos plásticos com 5 kg. Composição química: tensoativos aniónicos, carbonatos, polifosfatos, agentes alcalinizantes, enzima branqueador, corante, fragrância. Princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio ou ácido dodecilbenzeno sulfônico linear a 90%, ph (1%) aproximadamente entre 10,50 a 11,50g/l. Aparência: pó homogêneo azulado, possuir nível de espuma controlado para redução de enxagues e deixar a roupa com aroma agradável. Embalagem certificada pelo INMETRO. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	PCT	2.833	R\$ 34,06	R\$ 96.501,42	
151	SODA CÁUSTICA -Soda Cáustica em Escamas, para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Galão de 5L.	GL	50	R\$ 133,52	R\$ 6.675,83	





**PREFEITURA DE
ITARARÉ**

LOTE 11: MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL COM AMOSTRA

152	PAPEL HIGIÊNICO: Acondicionado em pacotes com no mínimo 4 unidades - folha dupla; classe 02; na cor branca; alvura iso entre 70 – 80%; índice de maciez igual ou maior que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou maior que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou maior que 5 s; conforme norma ABNT br 15464-2 e 15134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30m – com tolerância de 2%; com largura de 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm; largura do tubete 10 cm – com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado; picotado; neutra; rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do sac; embalagem com boa visibilidade do produto.	PCT	57.490	R\$ 5,71	R\$ 327.999,61
153	PAPEL TOALHA (TOALHA DE PAPEL): interfolhado para as mãos, duas dobras, cor branca, 100% celulose virgem, acondicionada em fardo de papel pardo, pacotes com 1.000 folhas pesando no mínimo de 1,5kg , com medidas 22cm x 21cm.	PCT	33.632	R\$ 11,36	R\$ 381.947,41

LOTE 12: MATERIAIS DE LIMPEZA COM AMOSTRA

154	ESPONJA DUPLA FACE - embalagem individual: composta de espuma de poliuretano com agentes antibactericidas e fibra sintética com abrasivo. Esponja medindo 11 cm x 7,5	UN	18.240	R\$ 2,44	R\$ 44.444,80
-----	--	----	--------	----------	---------------





PREFEITURA DE ITARARÉ

	cm x 2 cm. Disposta em embalagem plástica - embalagem individual.				
155	VASSOURA TIPO CAIPIRA: propriedades mínimas: cepa em palha, com cerdas de palha, tipo 5 fios e amarração com arame, cabo de madeira medindo 120 cm.	UN	1.280	R\$ 36,65	R\$ 46.907,73
CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.253.158,17 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);					

4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 – A entrega dos produtos deverá ser realizada nos endereços conforme quadro abaixo e será de acordo com a solicitação do departamento/secretaria, ficando responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos, os seguintes servidores:

SECRETARIA:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	LOCAL DE ENTREGA:	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
ADMINISTRAÇÃO	EOMIR DEODATO CARDOSO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL RUA XV DE NOVEMBRO, 63 CENTRO	8h às 16h30
AGRICULTURA E PECUÁRIA	DEBORAH CRISTINA CANDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA FREI CANECA, 1443 CENTRO	07:30 às 16:30h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DÉBORA CRISTINA CORRÊA COORD. DE PROJETOS SOCIAIS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA SÃO PEDRO, 420 CENTRO	8h às 16h
DEFESA SOCIAL	SEBASTIÃO ADEMAR GONÇALVES GCM CLASSE DISTINTA	BASE GUARDA CIVIL MUNICIPAL RUA CAMPOS SALLES, 1470 CENTRO	08h às 16h
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	ALEX ELÍSER FANTE ESCRITURÁRIO CPF 267.374.638-27	PREFEITURA MUNICIPAL RUA XV DE NOVEMBRO, 83, CENTRO	08h às 16h
EDUCAÇÃO	LEILA DOS ANJOS COORDENADORA DE SUP. ESCOLAR	SUPRIMENTO ESCOLAR RUA SÃO PEDRO, 2625 CENTRO	08h às 16h
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ALLAN RÉGIS CARLOS MAGNO CHEFE DE DEPARTAMENTO	PRAÇA CLARO JANSSON RUA SÃO PEDRO, S/N CENTRO	08h às 16h
SAÚDE	HILTON NOREMBRG DE OLIVEIRA CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE RUA MAJOR QUEIROZ, 312 – CENTRO	08h às 16h
SERVIÇOS MUNICIPAIS	SÍLVIO CÉSAR DE ANDRADE ALMOXARIFÉ	GARAGEM MUNICIPAL RUA RUI BARBOSA, S/N CENTRO	08h às 16h





PREFEITURA DE ITARARÉ

4.2 - O Prazo para a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

4.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado a pedido do fornecedor desde que devidamente justificado e comunicado ao solicitante, restando sua aceitação condicionada à necessidade da Administração.

4.3 - Os produtos deverão ser entregues em dias úteis, no horário especificado acima. Caso o prazo finde em dia não útil, deverá ser prorrogado ao dia útil subsequente, obedecendo as demais estipulações deste termo de referência.

4.4 – Os produtos deverão ser entregues e transportados em veículos adequados, seguindo todas as normas de qualidade e segurança aplicáveis ao caso.

4.5 - A aceitação do material estará condicionada à verificação da conformidade com as especificações do edital.

4.5.1 - Materiais em desacordo deverão ser substituídos no prazo de máximo de 48 (quarenta e oito) horas, às custas da contratada.

5. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos serão recebidos:

I - Provisoriamente, a cada relatório de execução apresentado, sendo atestado pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da ata de registro de preço.

II - Definitivamente, ao final da ata de registro de preços, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que atestará que o objeto recebido atendeu integralmente aos quantitativos e especificações mínimas exigidas.

5.2. O fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Contratante, que atestará, a cada entrega, os quantitativos e especificações mínimas dos produtos fornecidos.

5.3. A Prefeitura Municipal de Itararé não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Detentora para outras entidades, sejam fabricantes ou quaisquer outros.

5.4. A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com a ata de registro de preços.

5.5. O setor financeiro pagará a nota fiscal somente após o ateste a aprovação dos produtos entregues no período.

5.6. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





PREFEITURA DE ITARARÉ

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.6.1. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela Detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

5.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, e decorrido o prazo estipulado sem adoção de providências por parte da Detentora, caberá à Contratante aplicar as penalidades permitidas ou se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhes os respectivos encargos, inclusive a multa contratual.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A contratação consiste na aquisição de material de limpeza, para atendimento às demandas usuais das Diversas Secretarias, devendo atender as especificações constantes na tabela de itens, que trata da estimativa das quantidades a serem detentoras, podendo ser rejeitados, caso estejam em desacordo. A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contados da formalização da solicitação, mediante envio da Nota de Empenho, através de e-mail. A detentora deve responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). Caso o material seja rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações detentoras, deve ser substituído no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da detentora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. A Detentora deverá fornecer os produtos conforme descrição no Termo de Referência.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. É requisito da contratação a apresentação de toda documentação exigida nos itens do Edital da presente licitação, bem como a manutenção de sua regularidade e validade durante toda a vigência contratual.

8. DOS REQUISITOS PRÉVIOS E/OU POSTERIORES À ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Apresentação de amostra conforme item 11 do edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações da Detentora:

a) Fornecer os produtos dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as





PREFEITURA DE ITARARÉ

especificações do Termo de Referência;

- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega dos produtos devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução da ata de registro de preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos produtos ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular entrega dos produtos;
- h) Executar a Ata de Registro de Preços dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante.
- i) Entregar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução da Ata de Registro de Preços;
- j) Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- l) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos produtos entregues e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- m) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.





PREFEITURA DE ITARARÉ

n) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a adequada entrega e cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução da ata de registro de preços;
- c) Pagar pontualmente à Detentora;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da ata de registro de preços, fixando prazo para a sua correção.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da ata será de 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento devido à Detentora será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

11.2. Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Detentora.

11.3. Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, número da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

11.4. A Detentora deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

11.5. O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e a expensas da Detentora, de todos os documentos mencionados no item 11.4.





PREFEITURA DE ITARARÉ

11.6. Nenhum pagamento isentará a Detentora das responsabilidades assumidas na forma do instrumento obrigacional, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

11.7. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços registrados.

11.8. Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

11.9. Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

11.10. Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

11.11. A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

11.12. No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

12.1. Será(ão) selecionado(s) e, consequentemente contratado(s), o(s) licitante(s) que apresentar(em) o melhor(es) preço(s) para os itens licitados e atender(em) todas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

13. DO VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado da licitação está indicado na planilha abaixo e foi obtido através da pesquisa prévia de preços realizada nos termos do art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CUSTO ESTIMADO: R\$ 5.253.158,17 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cento e cinquenta e oito reais e dezessete centavos);





PREFEITURA DE ITARARÉ

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas através das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.22.110-0	MUNICIPAL
AGRICULTURA	276.22.110-0	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.22.510-0	MUNICIPAL
	167.22.110-0	MUNICIPAL
	136.22.500-17	ESTADUAL
	142.22.500-38	ESTADUAL
	148.22.500-60	ESTADUAL
	94.22.500-5	FEDERAL
	104.22.500-63	FEDERAL
	128.22.500-4	FEDERAL
	132.22.500-50	FEDERAL
	137.22.500-29	FEDERAL
DEFESA SOCIAL	504.22.110-0	MUNICIPAL
DES. MUNICIPAL	307.22.110-0	MUNICIPAL
	324.22.110-0	MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	203.22.200-8	FEDERAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	518.39.110-0	MUNICIPAL
SAÚDE	347.22.310-0	MUNICIPAL
SERVIÇOS MUNICIPAIS	486.22.110-0	MUNICIPAL

15. DOS GESTORES E FISCAIS

I – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo; os quais serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ata de registro de preços, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ata de registro de preços e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento:

II – Ficam designados como gestores os seguintes servidores no quadro abaixo, os quais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração:

SECRETARIA:	GESTOR:	FISCAL:
ADMINISTRAÇÃO	Damy F. Alves da Rocha Escriturária	Mariza Aparecida Paulino Auxiliar de limpeza





PREFEITURA DE ITARARÉ

AGRICULTURA	Danilo de Paula Rosa Eng. Agrônomo	Deborah Cristina Cândido Aux. de serviços
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Débora Cristina Corrêa Coord. de Projetos Sociais	Elaine Cristina Rodrigues Cuidadora Social
DEFESA SOCIAL	Paulo Fernando Perucio CMT da Guarda Civil Municipal	Sebastião Ademar Gonçalves GCM Classe Distinta
DES. MUNICIPAL	Alex Eliéser Fante Coordenador	Juliana Perucio Escriturária
EDUCAÇÃO	Carla Ap. Santos Grupp Chefe de Departamento	Leila dos Anjos Coord. de Suprimento Escolar
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Luis Américo da Silva Escriturário	Allan Regis Carlos Magno Chefe de departamento
SAÚDE	Hilton Noremberg de Oliveira Chefe de Departamento	Alessandra Roberta Prestes Técnico Contábil
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Lucas Aparecido de Castilho Secretário de Serv. Municipais	José Aparecido Gusmão Encarregado Oficina Municipal





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.668/2025

Apresentamos nossa proposta para o **registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros utensílios para diversas secretarias**, objeto da presente licitação de modalidade Pregão, na Forma Eletrônica de **Nº 82/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão Social da Proponente:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Agência e nº da conta bancária	

LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1					
2					
...					
Valor total				R\$	
Valor total por extenso:					

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAÇÕES

- 1 - Declaro que nos comprometemos a executar seu objeto dentro das condições, quantitativos e especificações e prazos estabelecidos neste Edital e no seu ANEXO I.
- 2 - Declaro que os produtos ofertados estão em conformidade aos padrões mínimos de qualidade e dentro das normas técnicas e de segurança aplicáveis.





PREFEITURA DE ITARARÉ

3 – Declaro que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos produtos.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, a contar da data final de seu envio.

EMPRESA

Representante Legal

Dados do representante da empresa que assinará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO , conforme consta no contrato social ou procuração:	
Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO III - DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(Nome da Empresa),
inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada _____ (Endereço Completo), na
qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Nº 82/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal;
- b) Não está declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, nem está suspensa de licitar e contratar com o Município de Itararé;
- c) Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame em decorrência de sanção que lhe foi imposta, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não possui, em seu corpo social, nem em seu quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal;
- e) Os Sócios/Proprietários da empresa não possuem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Direta ou Indireta do Município de Itararé/SP ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da Ata de Registro de Preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau
- f) Nos cinco anos anteriores à divulgação do presente edital não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- g) Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- h) Atende plenamente aos requisitos de habilitação e sua proposta está em conformidade com as exigências do edital, bem como RESPONDERÁ pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- i) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;
- j) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais,





PREFEITURA DE ITARARÉ

nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021;

k) Tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer os produtos dentro da qualidade exigida, sob as penas da Lei.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Dados do representante da empresa que assinará as **declarações** acima, conforme consta no contrato social ou procuração:

Nome:	
Identidade nº/Órgão expedidor:	
CPF nº	
RG nº	
Data de Nascimento	
Endereço residencial	
Cargo do Representante Legal da empresa	

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da
Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº _____,
sediada _____ (Endereço Completo),
na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico
Nº 82/2025 instaurada pela Prefeitura Municipal de Itararé, DECLARA, sob as penas da lei, estar
cumprindo plenamente os requisitos de habilitação e a inexistência de qualquer fato impeditivo
à participação neste procedimento licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada
pelo representante legal.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO – ME / EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a usufruir dos benefícios e exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Pregão Eletrônico Nº 82/2025, realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo representante legal.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO VI - MINUTA DA ATA

ATA Nº ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Itararé, doravante denominada **CONTRATANTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, ..., _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **DETENTORA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 14.668/2025, concernente à Licitação nº 82/2025, na modalidade Pregão Eletrônico. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, e ao Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – É objeto da presente Ata o **registro de preço visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros utensílios para diversas secretarias**, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do Pregão Eletrônico Nº 82/2025, quantitativos e especificações indicadas na tabela abaixo:

LOTE						
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxxxxxxxx				R\$	R\$
02						

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APlicável) – A presente Ata de Registro de Preços está estritamente vinculado ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico Nº 82/2025, à proposta e planilha de composição de custos apresentadas pela detentora, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 323, de 24 de fevereiro de 2023, inclusive quanto aos casos omissos.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) – Os produtos objetos da presente Ata de Registro de Preços deverão ser fornecidos parceladamente, conforme as necessidades e solicitações feitas pelas Secretarias / Departamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será efetuado em conformidade com a necessidade do setor requisitante, mediante expedição de ordem de fornecimento que conterá a quantidade, o descritivo do produto e o(s) local(ais) de entrega.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A contar do recebimento do pedido de compras, os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, após a solicitação. A entrega deverá ser realizada nos endereços conforme quadro abaixo:

SECRETARIA:	RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:	LOCAL DE ENTREGA:	HORÁRIO DE RECEBIMENTO
ADMINISTRAÇÃO	EOMIR DEODATO CARDOSO FISCAL	PREFEITURA MUNICIPAL RUA XV DE NOVEMBRO, 63 CENTRO	8h às 16h30
AGRICULTURA E PECUÁRIA	DEBORAH CRISTINA CANDIDO AUXILIAR DE SERVIÇOS	SECRETARIA DE AGRICULTURA RUA FREI CANECA, 1443 CENTRO	07:30 às 16:30h
ASSISTÊNCIA SOCIAL	DÉBORA CRISTINA CORRÊA COORD. DE PROJETOS SOCIAIS	SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RUA SÃO PEDRO, 420 CENTRO	8h às 16h
DEFESA SOCIAL	SEBASTIÃO ADEMAR GONÇALVES GCM CLASSE DISTINTA	BASE GUARDA CIVIL MUNICIPAL RUA CAMPOS SALLES, 1470 CENTRO	08h às 16h
DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	ALEX ELIÉSER FANTE ESCRITURÁRIO CPF 267.374.638-27	PREFEITURA MUNICIPAL RUA XV DE NOVEMBRO, 83, CENTRO	08h às 16h
EDUCAÇÃO	LEILA DOS ANJOS COORDENADORA DE SUP. ESCOLAR	SUPRIMENTO ESCOLAR RUA SÃO PEDRO, 2625 CENTRO	08h às 16h
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	ALLAN RÉGIS CARLOS MAGNO CHEFE DE DEPARTAMENTO	PRAÇA CLARO JANSSON RUA SÃO PEDRO, S/N CENTRO	08h às 16h
SAÚDE	HILTON NOREMBRG DE OLIVEIRA CHEFE DE DEPARTAMENTO	SECRETARIA DE SAÚDE RUA MAJOR QUEIROZ, 312 – CENTRO	08h às 16h
SERVIÇOS MUNICIPAIS	SÍLVIO CÉSAR DE ANDRADE ALMOXARIFFE	GARAGEM MUNICIPAL RUA RUI BARBOSA, S/N CENTRO	08h às 16h

PARÁGRAFO TERCEIRO - A detentora se compromete a entregar os produtos nas condições e especificações constantes do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2025, na presente Ata de Registro de Preços e na proposta apresentada.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUARTO - Os fornecimentos serão executados diretamente pela detentora, que se incumbirá por todos os meios necessários e compatíveis com o desenvolvimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

PARÁGRAFO QUINTO – A detentora se compromete a entregar os produtos de acordo com as normas técnicas de qualidade e segurança aplicáveis.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta da detentora todos os custos relativos ao transporte em geral, o descarregamento, os materiais e mão-de-obra, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, emolumentos e demais despesas aplicáveis e as contribuições de qualquer natureza que se faça necessária à perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Administração rejeitará os produtos que estiverem em desacordo com a respectiva proposta e com esta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO OITAVO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

I - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição e/ou readequação;

II - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO NONO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados do recebimento pela detentora da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A detentora responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado por seus empregados, direta ou indiretamente, ao patrimônio desta Administração, por dolo ou culpa, decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será exercida pelos servidores indicados abaixo:

SECRETARIA:	GESTOR:	FISCAL:
ADMINISTRAÇÃO	Damy F. Alves da Rocha Escriturária	Mariza Aparecida Paulino Auxiliar de limpeza
AGRICULTURA	Danilo de Paula Rosa Eng. Agrônomo	Deborah Cristina Cândido Aux. de serviços
ASSISTÊNCIA SOCIAL	Débora Cristina Corrêa Coord. de Projetos Sociais	Elaine Cristina Rodrigues Cuidadora Social





PREFEITURA DE ITAPADÉ

DEFESA SOCIAL	Paulo Fernando Perucio CMT da Guarda Civil Municipal	Sebastião Ademar Gonçalves GCM Classe Distinta
DES. MUNICIPAL	Alex Eliéser Fante Coordenador	Juliana Perucio Escriturária
EDUCAÇÃO	Carla Ap. Santos Grupp Chefe de Departamento	Leila dos Anjos Coord. de Suprimento Escolar
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Luis Américo da Silva Escriturário	Allan Regis Carlos Magno Chefe de departamento
SAÚDE	Hilton Noremberg de Oliveira Chefe de Departamento	Alessandra Roberta Prestes Técnico Contábil
SERVIÇOS MUNICIPAIS	Lucas Aparecido de Castilho Secretário de Serv. Municipais	José Aparecido Gusmão Encarregado Oficina Municipal

I – Os gestores serão responsáveis pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvem a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção da ARP, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle da ARP e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II – Os fiscais acompanharão e fiscalizarão sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração Municipal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos produtos entregues e que, em nenhuma hipótese eximirá a detentora das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da DETENTORA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Passados 12 (doze) meses da data da publicação da ARP, o seu valor poderá ser recomposto, alcançando a data da assinatura deste instrumento e aplicando-se o IPCA/IBGE acumulado no período, a requerimento da Detentora

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Detentora e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços, na forma do art. 124, II, "d" da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à detentora à aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços deverão ser realizados mediante requerimento formal pela detentora e serão avaliados pelo gestor da Ata de Registro de Preços, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a esta Ata de Registro de Preços estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - Os pagamentos devidos à detentora serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Secretário da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

SECRETARIA:	DOTAÇÕES:	FONTE DE RECURSO:
ADMINISTRAÇÃO	42.22.110-0	MUNICIPAL
AGRICULTURA	276.22.110-0	MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL	86.22.510-0	MUNICIPAL
	167.22.110-0	MUNICIPAL
	136.22.500-17	ESTADUAL
	142.22.500-38	ESTADUAL
	148.22.500-60	ESTADUAL





PREFEITURA DE ITARARÉ

	94.22.500-5	FEDERAL
	104.22.500-63	FEDERAL
	128.22.500-4	FEDERAL
	132.22.500-50	FEDERAL
	137.22.500-29	FEDERAL
DEFESA SOCIAL	504.22.110-0	MUNICIPAL
DES. MUNICIPAL	307.22.110-0	MUNICIPAL
	324.22.110-0	MUNICIPAL
EDUCAÇÃO	203.22.200-8	FEDERAL
INDÚSTRIA E COMÉRCIO	518.39.110-0	MUNICIPAL
SAÚDE	347.22.310-0	MUNICIPAL
SERVÍCOS MUNICIPAIS	486.22.110-0	MUNICIPAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela detentora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número da Ata de Registro de Preços, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório Pregão Eletrônico 82/2025.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a detentora das responsabilidades assumidas na forma desta Ata de Registro de Preços, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUARTO - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso o pagamento mensal não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela detentora, e isso motivar a paralisação do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

PARÁGRAFO SEXTO - Correrá por conta exclusiva da detentora:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
 - b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO OITAVO - A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a detentora suspenda o fornecimento, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

PARÁGRAFO NONO - No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/IBGE, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.





PREFEITURA DE ITARARÉ

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência da presente ata é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2025, Contratante e detentora estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da detentora:

- a) Entregar os produtos conforme especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2025, desta Ata de Registro de Preços e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Apresentar a equipe que realizará os produtos devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução desata Ata de Registro de Preços e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- d) Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- f) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos objetos adquiridos e, sempre que forem observados defeitos, repará-las no prazo determinado neste instrumento contratual, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- g) Entregar os produtos estritamente de acordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços, responsabilizando-se pelo refazimento total ou parcial, na hipótese de se constatar defeitos na execução ou estiver em desacordo com as especificações adotadas;
- h) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.
- i) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete a regular prestação dos serviços

II - São obrigações da contratante:





PREFEITURA DE ITARARÉ

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir no fornecimento do objeto aqui contratados;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens desta Ata de Registro de Preços;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a detentora por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução desta Ata de Registro de Preços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA (DAS PENALIDADES) - À detentora, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a detentora à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 10 (dez) dias corridos, multa de 1% (um por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
 - b) atraso superior a 10 (dez) dias corridos, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos na Ata de Registro de Preços, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;
- I - A inexecução total ou parcial poderá ensejar a rescisão contratual, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas à detentora as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Itararé pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da detentora por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESCISÃO) – Esta ARP poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quando descumprida a obrigação, a Prefeitura notificará para que a Detentora regularize o fornecimento no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, visto que já descumprida obrigação requisitada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de não regularização, a Prefeitura poderá promover a rescisão unilateral, nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Do ato que determinar a rescisão unilateral caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165, inciso I, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO – O recurso de que trata o parágrafo anterior terá efeito suspensivo, conforme estabelecido no artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO – A aplicação de eventuais sanções será analisada em processo administrativo especificamente instaurado para tal, independentemente da rescisão decretada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ARP não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DAS RESPONSABILIDADES) – A detentora assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações da detentora. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à detentora.





PREFEITURA DE ITARARÉ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A DETENTORA manterá, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da DETENTORA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata de Registro de Preços e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DA ARP) – A presente ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O Foro da Ata de Registro de Preços será o da Comarca de Itararé/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e data

Prefeitura Municipal de Itararé
(Contratante)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Detentora)





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO VII

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA DAS AMOSTRAS

EMPRESA _____

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca
1	

....., de de 2025

.....
(representante legal)





PREFEITURA DE ITARARÉ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

DETENTORA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ____/2025

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e outros utensílios para diversas secretarias.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extrairendo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itararé, ** de novembro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





PREFEITURA DE ITARARÉ

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela detentora:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

